



## Atos do Poder Executivo

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

### DECRETO N.º 0046/2022

**Decreta feriado no dia 08 de Dezembro de 2022 em comemoração ao Dia de Imaculada Conceição, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO**, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

### DECRETA

**Art. 1.º** Fica decretado no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias, feriado municipal no dia 08 de Dezembro de 2022 em razão do Dia de Imaculada Conceição, em conformidade com a Lei Municipal n.º 136/1968.

**Parágrafo Único:** Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos considerados de natureza essencial, executado por servidores em serviço de urgência que deverão trabalhar em regime de escala e/ou plantão. Do mesmo modo ocorrerá com as necessidades indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento Municipal, serviços de recolhimento normal do lixo, serviços de limpeza pública, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Remígio/PB, 07 de Dezembro de 2022.

  
FRANCISCO ANDRÉ ALVES  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO/PB.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

### DECRETO N.º 0047/2022

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito nas repartições públicas no Município de Remígio em dias de Jogos da Seleção Brasileira durante a 4ª fase do Campeonato da Copa Mundial e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO-PB**, Francisco André Alves, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município; e

### DECRETA

**Art.1.º** Em virtude dos Jogos da Seleção Brasileira durante a 4ª fase do Campeonato da Copa Mundial de Futebol Masculino, fica estabelecido que, no dia 09 de dezembro de 2022, as repartições públicas municipais, bem como as escolas municipais, funcionarão no horário compreendido entre as 8h às 11 horas.

Parágrafo Único. O atendimento ao público ocorrerá das 8h às 11h.

**Art. 2.º** Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos considerados de natureza essencial, executado por servidores em serviço de urgência que deverão trabalhar em regime de escala e/ou plantão, não se aplicando a estes os horários estipulados no art. 1.º deste decreto. Do mesmo modo ocorrerá com as necessidades indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento Municipal, Conselho Tutelar e outros, a critério de cada secretaria municipal.

**Art.3.º** Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Remígio, 07 de Dezembro de 2022

  
FRANCISCO ANDRÉ ALVES  
Prefeito Constitucional do Município de Remígio/PB.